



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
PLENÁRIO LEGISLATIVO



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477 – 2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 015/2025-EXECUTIVO

RELATOR: Thiago Henrique Carlos da Silva

PRESIDENTE: Joaquim Henrique da Cunha Silvério

MEMBRO: Astalair Tiba Monteiro

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de São João do Ivaí, no uso de suas atribuições regimentais, analisou o Projeto de Lei nº 015/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização para firmar Termo de Cessão Real de Uso de Bem Imóvel com a Câmara Municipal de Vereadores de São João do Ivaí, com a finalidade de edificação da sede própria do Poder Legislativo Municipal.

VOTO DO RELATOR

Após análise da matéria, entendo que o Projeto de Lei nº 015/2025-Exec. atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa. A proposta encontra respaldo na legislação patrimonial pública, permitindo a cessão de uso de bens imóveis para fins institucionais, conforme prevê a Lei Orgânica do Município e demais normativas aplicáveis.

O projeto também observa os princípios da administração pública, como legalidade, eficiência e economicidade, uma vez que destina um bem público já pertencente ao Município para a instalação definitiva da Câmara Municipal, evitando gastos excessivos com locações ou outras formas de acomodação temporária.

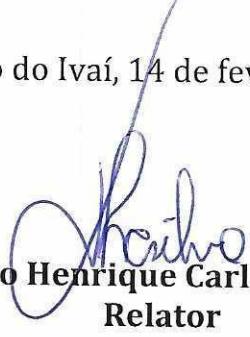
Além disso, a formalização do Termo de Cessão Real de Uso não implica na transferência de propriedade, mas sim no direito de uso pelo período de 30 (trinta) anos, sendo o prazo razoável para atender às necessidades do Poder Legislativo Municipal.

O documento também estabelece que a manutenção do imóvel será de responsabilidade da CESSIONÁRIA (Câmara Municipal de Vereadores), garantindo zelo pelo patrimônio público.

Quanto à técnica legislativa, o texto está redigido de forma clara e objetiva, conforme as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95/1998, atendendo aos princípios de boa técnica normativa.

Dessa forma, manifesto voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 015/2025 e submeto este parecer à apreciação da Comissão de Justiça e Redação.

São João do Ivaí, 14 de fevereiro de 2025.


Thiago Henrique Carlos da Silva
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ



PLENÁRIO LEGISLATIVO

Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477 – 2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Após a apresentação do voto pelo relator, a Comissão de Justiça e Redação reuniu-se para deliberar sobre o parecer apresentado e, por unanimidade, os membros decidiram acompanhar o voto do relator, emitindo parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 015/2025 do Executivo, recomendando sua apreciação e aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

São João do Ivaí, 17 de fevereiro de 2025.

Joaquim Henrique da Cunha Silvério
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Thiago Henrique Carlos da Silva
Relator

Astalair Tiba Monteiro
Membro